



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
CNPJ nº 07.396.020/0001-72

RESOLUÇÃO Nº 01/2024-CMSLP

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE TRATA DE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA E ALTERA A LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983, A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), A LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012, E A LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ,
Estado do Pará, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos, em conformidade com o Art. 50, da Lei 14.129/2021, serão assegurados pela Câmara Municipal De Santa Luzia Do Pará, mediante a disponibilização dos respectivos serviços em plataformas digitais acessíveis.

Art. 2º Fica determinado que todos os serviços públicos disponibilizados pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará deverão ser disponibilizados em formato digital até o dia 31 de dezembro de 2024, garantido, assim, o acesso universal à prestação digital desses serviços.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, de acordo com o Art. 52 de Lei nº 14.129/2021, serão gratuitos, podendo haver cobranças apenas dos custos de reprodução dos documentos, quando necessário.

Art. 4º O processo de digitalização, segundo o Art. 53 da Lei nº 14.129/2021, será realizado na Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará de maneira a preservar a integridade, autenticidade e confidencialidade dos documentos digitalizados, em conformidade com os padrões estabelecidos em regulamento próprio.



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
CNPJ nº 07.396.020/0001-72

Art. 5º A Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará se compromete a disponibilizar as informações dos serviços prestados conforme disposto na Lei nº 13.460/2017, alterada pelo artigo 54 da Lei nº 14.129/2021, na base Nacional de Serviços Públicos, mantida pelo Poder Executivo Federal, em formato e interoperável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de implantação de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no Art. 55 da Lei 14.129/2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará – Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia do Pará, em 23 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE
AHRNON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE